

RESOLUÇÃO 10/91.
(Projeto de Resolução 16/89)
(Vereador Albertino Nobre)

Torna obrigatório o uso de placa e a impressão do brasão do Município nas portas dianteiras dos carros oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - É obrigatório o uso de placa preta, bem como a impressão do brasão do município nas portas dianteiras dos carros oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente resolução no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 1991.

O Presidente,
Arnaldo de Abreu Madeira

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em, 29 de agosto de 1991.

O Diretor Geral,
Nelson Takeo Shimabukuro